suspensão condicional da pena

M suspensão condicional da pena é também chamada de sursis e é uma medida penal de natureza restritiva de liberdade de cunho repressivo e preventivo. O sursis foi criado com o obsetivo de reeducar o infrator de baixa periculosidade, que comete delito de menor gravidade.

importante + o su rsis tem como finalidade evitar o aprisionamento daquele que foi condenado a penas de curta duração, evitando assim, o convívio em cárcere.

mana, que embora tenha cometido um delito, não merece ser privada de sua liberdade,

denará o rév e dará início à aplicação da pena, arendendo ao critério previsto no art. 68 do CP. Se o quantum total da pena se encontrar nos limites previstos pelo art. 44, o suiz deverá analisar os requisitos hecessários pl conceder o sursis.

importante - o suiz poderá, a qualquer tempo, de ofício, a requerimento do MP ou mediante proposta do Conselho Penitenciário, modificar as condições e regras estabelecidas na sentença, avido o condenado.

No Bratil, o συίχ condena o réu e estipula a pena concreta, porém não a executa, δυτρεπαθένου a por determinado τέπρο, por τεν ο réu preenchido σε preseupostos.

o sursis é um crédito de confiança ao criminoso primário, como forma de estímulo pl que ele não volte a cometer crime.

агт. 47 CP -> pre56 upo 6 тоб

da o benefício sem a necessidade de fundamentar a rão concessão.

res familiares e sociais, bem como, os motivos e

circunstâncias de forma que permita a concessão do sursis.

revogada se não forem obedecidas as condições, nos termos da lei.

revogação obrigatória: ocorre quando o indivíduo, no curso do prazo, é condenado, em sentença intecorrível, por crime doloso; pode ocorren também quando o beneficiário frustrar, a execução da muita e por butimo, quando o condenado descumpre a condição do art. 48, § 1º CP.

revogação facultativa: estão previstas no art. 81, \S 1°, cp.